

LEI MUNICIPAL DE Nº 1150/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em razão do cargo e com respaldo no que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE MUSICAL 1º DE MAIO – SM1ºM, OBJETIVANDO INCENTIVAR A ARTE E A CULTURA MUSICAL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Musical 1º de Maio – SM1ºM, visando suas apresentações nas festividades do Município, com vistas a incentivar a arte e a cultura musical no Município de Itapissuma.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação comunicará por escrito à Sociedade Musical 1º de Maio – SM1ºM, as datas previstas das festividades oficiais do Município, especialmente às comemorativas de eventos tradicionais, bem como, comunicará com antecedência de 30 dias, aqueles eventos cujas datas são incertas, que estão ligados à Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes.

§ 2º - Se houver interesse da Municipalidade em apresentações da Sociedade Musical 1º de Maio – SM1ºM em outras localidades, a Secretaria

Municipal de Educação ajustará as apresentações e oferecerá transporte e alimentação para os seus componentes.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Sociedade Musical 1º de Maio – SM1ºM, em parcelas mensais, em face de 60 (sessenta) tocadãs anuais em momentos cívicos, sociais e culturais do município; contratação de profissionais para execução de oficina de música para crianças e adolescentes do município (maestro, metais leves, metais graves, percussão, cordas, palhetas e canto); Manutenção do projeto Tocando a Vida; Disponibilização do espaço físico da Sede Social da Sociedade Musical 1º de Maio – SM1ºM para encontros formativos, oficinas e reuniões, e demais despesas diretamente relacionadas com as apresentações a que refere o artigo anterior.

Art. 3º - O convênio a ser celebrado definirá as regras pelas quais a Sociedade Musical 1º de Maio – SM1ºM deverá se submeter no que tange às obrigações a serem cumpridas, à prestação dos serviços executados, bem como ao acompanhamento, sempre que necessário, da Secretaria Municipal de Educação quanto aos resultados sociais e culturais obtidos e seus reflexos na comunidade.

Art. 4º As despesas referentes à aprovação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapissuma, 19 de maio de 2022.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL